



### DECRETO Nº 4.919/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a declaração de estado de epidemia no âmbito do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 104, inciso IV, da [Lei Orgânica Municipal](#),

**Considerando** que desde o início deste ano, de forma atípica, foram notificados 541 casos suspeitos de Dengue, com 430 casos autóctones confirmados e 0 casos importados;

**Considerando** a circulação autóctone do vírus da Dengue no Município, o número de casos de Dengue, o aumento do agravamento e do número de hospitalizações e de casos graves da doença, constatando-se uma incidência de 4.136,76 casos para cada 100 mil habitantes;

**Considerando**, ainda, a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretado estado de **epidemia** devido ao número de casos de dengue no âmbito do Município de Nova Santa Rosa.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, inciso III, da [Lei nº 1.411](#), de 7 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** De acordo com o § 3º do Art. 4º da [Lei nº 1.411](#), de 7 de dezembro de 2011 e considerando a situação de emergência o processo seletivo simplificado terá natureza sumária, sendo realizado através de prova de títulos e experiência profissional.

**Art. 3º** Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público (agentes de endemias e agentes de saúde), regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, nos termos do art. 1º, §1º, inciso IV da Lei Federal nº.13.301 de 27 de Junho de 2016.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** Fica autorizada a Secretaria de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2022.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**